

## TERMO DE COMPROMISSO

Oriundi Participações Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 18.681.042/0001-09, representado pelo Sr. Vinicius Vendrami Malucelli, portador do RG nº 1.454.634-0 e CPF nº 443.124.159-00, de acordo com o processo **2990501/2017** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

### IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rodovia BR 376 km 510,5, s/nº, com Matrícula nº 2.534.

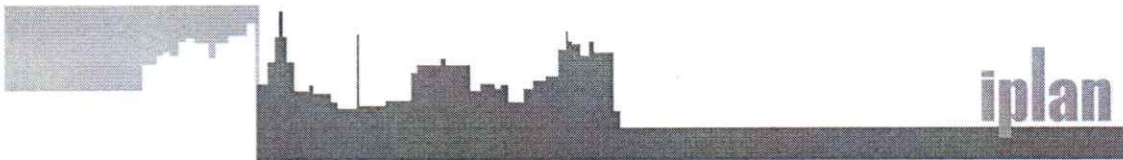
### EMPREENDIMENTO:

Posto de Combustível.

### OBRAS E SERVIÇOS:

#### 1) Considerações:

- a. De acordo com o item 2.1.4 do Manual de Acesso de Propriedades Marginais e Rodovias Federais:



*“Em uma rodovia em pista dupla com separação física, a distância entre os pontos mais próximos de dois acessos ou de um acesso e uma interseção, não pode ser inferior a 500 metros, para acessos ao mesmo lado da rodovia.”*

Diante do exposto, o Conselho Deliberativo do Iplan e a Comissão de Análise do EIV isentam-se de qualquer responsabilidade quanto a possíveis acidentes no local, visto que pista de aceleração do viaduto encontra-se há uma distância inferior a 500 metros da faixa de desaceleração do empreendimento.

2) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:

a. Apresentação do Termo de Compromisso;

3) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

- a. Implantação de sistema de coleta e tratamento do esgoto doméstico através de uma ETE compacta, atendendo normas específicas.
- b. Utilização de estrutura metálica, com o intuito de diminuir a quantidade de resíduos geradas pela construção civil.
- c. Realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), minimizando os impactos causados durante a construção.
- d. Implantação nas dependências do posto kits de lixeiras para o armazenamento dos resíduos mais gerados em cada setor.
- e. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

4) A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:

- a. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- b. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;

- c. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- d. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- e. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- f. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação.

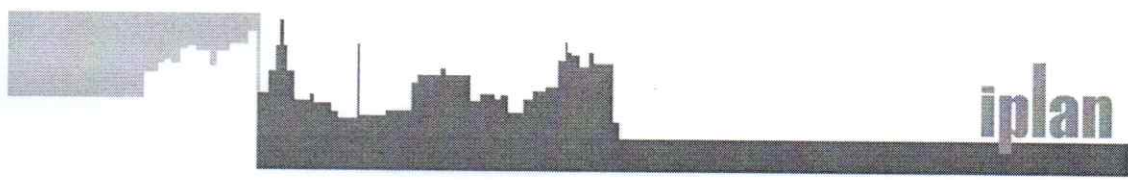
5) A emissão do Habite-se acontecerá após:

- a. Implantação do sistema de coleta e tratamento do esgoto doméstico através de uma ETE compacta, atendendo normas específicas.
- b. Utilização de estrutura metálica nas edificações,
- c. Realização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), minimizando os impactos causados durante a construção.
- d. Implantação nas dependências do posto kits de lixeiras para o armazenamento dos resíduos mais gerados em cada setor.

Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;





Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

Ponta Grossa, 05 de junho de 2018.

  
 \_\_\_\_\_

**Vinicius Vendrami Malucelli**  
**Oriundi Participações Ltda.**

  
 \_\_\_\_\_

**Ciro Macedo Ribas Junior**  
 Diretor Executivo  
 IPLAN

Testemunhas:

Nome: Saylon W. Siqueira  
 CPF: 06023688905

Nome: plu Leiva de Jesus  
 CPF: 075702199186

Ass: Saylon W. Siqueira  
 \_\_\_\_\_

Ass: plu  
 \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E REGISTRO CIVIL  
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305  
 Sala 13 - Fone: (41) 3342-7372  
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: yamE4.jIwRA.g8EPv-5VkyQ.4UszD  
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :  
 VINICIUS VENDRAMI MALUCELLI. \*\*\*  
 F1EN51J29-662555-88. \*AMD\*  
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 05 de junho de 2018.  
  
 LOECY MARIA ROCHA  
 Escrevente Substituta  
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR